Copia. A. Tupinambá - Tabellião. Rua do Rosario, 64 - Rio de Janeiro. 1º Traslado. Livro nº 436. Folhas 47. Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte João Gonçalves da Silva e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 30 de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram justos e contractados como outorgante João Gonçalves da Silva, solteiro, maior, proprietario morador na Cidade do Porto, Reino de Portugal e representado no acto por seu bastante procurador Manoel de Passos Malheiros, conforme os poderes da procuração outorgada perante Dr. Borges de Avellar, notario publico da mesma Cidade do Porto, a qual devidamente legalisada fica em meu cartorio no Lº proprio nº 183 e vae annexa ao 1º traslado da presente escripta e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional representada no acto pelos Drs. Claudio Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e João Xavier da Silveira Junior representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, todos os presentes reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante por seu procurador me foi dito: 1º) que nos termos da escriptura de

462

de 23 de Dezembro de 1885, celebrada com. Ricardo Pereira de Lemos e Spuza D. Adelaide Augusta Barboza do Valle Lemos, lavrada em notas do Tabellião Francisco Pereira Ramos a fls 27 v. do Lº nº 378, annexo pelo 1º te, digo pelo respectivo traslado ao 1º traslado desta adquirio o mesmo outº o predio á rua de Santo Antonio Nº 26, freguezia de S. José, nesta Cidade; que nos termos da escriptura de 19 de Julho de 1887 celebrada com D. Anna Joaquina Machado e lavrada em notas do mesmo Cartorio a fls 48 do Lº Nº 393 que, por certidão vae tambem annexa ao 1º traslado desta e de 6 de Agosto do mesmo anno celebrada com Fco José Rodrigues Machado e outros e lavrada nas mesmas notas a fls 48 digo fls 72 v. do mesmo livro Nº 393 adquirio o outº o predio, a rua de Santo Antonio Nº 19, freguezia de S. José, nesta Cidº; escriptura esta multima de 6 de Agosto de 1887 que, pelo respectivo traslado vae egualmente annexo ao primeiro traslado desta; 2º) que os mesmos predios e seus terrenos respectivos estão completamente livres e desembaraçados de onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, fôro, encargo, tença ou pensão, como provam os titulos acima declarados e as certidões do registro de hypothecas que vão annexadas ao traslado desta ficando registrada no já citado livro deste cartorio e a certidão do Distribuidor Geral que se acha transcripta na escriptura de cessão e transferencia do predio á rua S. José Nº 95. — 3º) que achando-se o dito predio e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Dec. Nº 4969 de 18 de Setembro de 1903 para as Obras de

Avenida Central, entrou o autte em franco e
livre accordo amigavel com a outorgada nos pre-
cisos termos da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto p.p.
e do respectivo regulamento que baixou com o Dec.
Nº 4956 de 9 de Setembro de 1903 acerca da respe-
ctiva indemnisação pela desapropriação dos referi-
dos predios e terrenos com suas benfeitorias, de-
pendencias e servidões livres como se acham os re-
feridos predios de qualquer contracto de arrenda-
mento ou outro e pagos os impostos predias e
penas d'agua; que na conformidade do alludido
accordo amigavel, por bem do presente instru-
mento faz pelo Autte de hoje para sempre plena,
effectiva e incondicional cessão e transferencia
á outorgada dos dois predios acima mencion-a-
dos e seus respectivos terrenos mediante a indem-
nisação de oitenta e cinco contos de reis entre as
duas partes pactuada digo partes ajustada, in-
demnisação cuja importancia pecuniaria é neste
acto effectivamente entregue pela outorgada ao
outorgante por intermedio da Commissão Fiscal e
Administrativa das Obras do Porto do Rio de Ja-
neiro e é pelo mesmo autte conferida e acha-
da certa perante mim Tabellião e as testemu-as
do que dou fé, que por isto dá o autte plena e rasa
quitação á outorgada, prometteudo e obrigando-se
por si, seus herdeiros e quaesquer outros a não
repetir e a não fazer judiciaes quaesquer reclama-
ções com referencia aos immoveis e terrenos des-
apropriados ou á respectiva indemnisação ha-
vendo a outorgada investida pela clausula
constituti de todo o direito acção, dominio se-
nhorio e posse que tinha o outorgante sobre

464

os ditos predios e seus respectivos terrenos, respondendo pela quantia recebida como se acontecer em hypotheses semelhantes pela evicção de direito e renunciando a preferencia que lhe foi facultada para acquisição de terrenos disponiveis pelo art.º 2.º § 5.º da citada lei N.º 1021 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da outorgada foi dito que acceitam a presente escrip.ª como nella se contem, passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Decreto N.º 4969 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente escrip.ª Em seguida foram apresentadas certidões da Prefeitura Municipal e Recebedoria do Rio de Janeiro provando acharem-se os predios quites de imposto predial e de consumo d'agua e os seguintes conhecimentos: N.º 6824. 3.º Districto fls 16. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo d'agua - Ex.º de 1904. N Serie - Contribuição 54$000 - Certifico que o Sm. João Gomes da S.ª deve a quantia de cincoenta e quatro mil reis imposto do consumo de uma penna d'agua concedido para uso do predio N.º 19 da rua de S.t Antonio. Rio de Janeiro 4 de 8 de 1904. Pelo Sub-Director Costa Fontes. Recebi em 4 de Agosto de 1904. O fiel do Thes.º Costa P. - 3.º Districto fls 16. N. 6843. Recebedoria do Rio de Janeiro - Imposto do consumo d'agua - Ex.º de 1904 - Contribuição 36$000 - Certifico que o Sm. João Gonçalves da S.ª deve a quantia de trinta e seis mil reis imposto do consumo de uma penna d'agua concedida p.ª uso do predio N.º 26 da rua de S.t Antonio. Rio de Janr.º 27 de 8 de 1904. Pelo Sub-Director Costa Pontes.

465
I-1-926

Recebi em 27 de Agosto de 1904. O Fiel do Thº Ctº P. Pagou a taxa de quitação predial pelo conhecimento Nº 2013. E assim accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Mario S'Assumpção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas Raul Dias e Francisco Eugenio de Araujo Lima, resalvando-se a emenda "Agosto", declarando o outorgante que os predios são de sobrado com sacadas deste e portas nas lojas, portadas de madeira confrontando com quem de direito, e assignam todos perante mim Carlos Theodoro Gomes Guimarães, Tabm interino que a subscrevi - Manoel de Passos Malheiros. Drº André Gustavo Paulo de Frontin. Jm Xavier da Silveira Jor. - Raul Dias. Franco Eugenio de Araujo Lima - Trasladada hoje - Eu Carlos Theodoro Gomes Guimarães Tabellião interino que subscrevo e assigno em publico e raso. Rio 30 de Agosto 1904. Em test de verdr (Estava o signal publico) Carlos Theodoro Gomes Guimarães (Sobre duas estampas no valor total de 1$500 reis - Rio 30 de Agosto de 1904. Carlos Gmr. = Confere com o original - Inspectoria de Vistos, em 7 de Janeiro de 1926 - Heraclio Vianna Lima Fo escº do Thº Nº = José Leite Soares Junior 3º escrip. do Fo Nal.